



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	14010000995/13	04/07/2013 14:00:00	NUCLEO CAPELINHA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00029170-8 / VICENTE VIANEY PIMENTA DE FIGUEIREDO	2.2 CPF/CNPJ: 010.541.556-15	
2.3 Endereço: RUA JUCA SOIER, 136	2.4 Bairro: ACACIAS	
2.5 Município: CAPELINHA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00029170-8 / VICENTE VIANEY PIMENTA DE FIGUEIREDO	3.2 CPF/CNPJ: 010.541.556-15	
3.3 Endereço: RUA JUCA SOIER, 136	3.4 Bairro: ACACIAS	
3.5 Município: CAPELINHA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Campo do Boa	4.2 Área Total (ha): 344,1643
4.3 Município/Distrito: VEREDINHA/Veredinha/mg	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: POSSE Livro: 09 Folha: 20 Comarca: TURMALINA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 749.400 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.055.900 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	344,1643
Total	344,1643
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	190,2351
Pecuária	152,1392
Outros	1,7900
Total	344,1643

10

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			12,4710	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro: Mineração	
			4,2500	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		5,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		71,5641	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		5,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		71,5641	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			76,5641	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			76,5641	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SAD-69	23K	749.700	8.056.600
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	748.489	8.055.269
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Mineração	extração de caulim, quartzo e pedras preciosas		5,0000	
Outros	demarcação reserva legal		71,5641	
Total			76,5641	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	USO PROPRIO	20,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



AD

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



1. Histórico:

- " Data da formalização: 04/07/2013
- " Data do pedido de informações complementares 04/07/2013
- " Data de entrega das informações complementares 31/07/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 14/11/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso SEM destaca em uma área correspondente a 05,00 ha. É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 71,5641 ha, com características idênticas à da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Campo do Boa, localizada no Município Veredinha, possui uma área total de 344,1643 ha e 8,604 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte ao norte com William Luiz dos Santos e Geraldo Luiz dos Santos, ao sul com Aperam Bioenergia LTDA e José Onofrio Cordeiro, a leste com José Rodrigues Vieira e Aperam Bioenergia LTDA e a oeste com Otacilo Rodrigues Pinto e Aperam Bioenergia LTDA, entre as coordenadas UTM (X) 749.400 e (Y) 8.8.055.900, conforme planta topográfica, elaborada pela Engenheira florestal, Srta. Amanda Coimbra Nascimento, CREA- MG 107.791/D, ART 1420120000000849499 e memorial descritivo em anexo.

" A propriedade possui 185,9851 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, APP e área de vegetação nativa remanescente, correspondendo a 54,04% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com infraestrutura, área de pedra e APP a ser recuperada, com área total de 158,1792ha, perfazendo 45,96% da área total da propriedade.

" Apresenta topografia, suave- ondulada e acidentada, com solo característico de cambissolo, clima subúmido seco;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.

Durante a vistoria observou-se APP com área total de 12,4710ha com cobertura vegetal, bioma cerrado e fisionomia de cerrado em bom estado de conservação. Também APP com área de 04,2500 ha antropizada que será recuperada.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 71,5641 ha, com características idênticas à da propriedade.

4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao sul e oeste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 71,5641 ha, perfazendo 20,79%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de cerrado, em bom estado de preservação.

- Possui topografia suave- ondulada e acidentada, com solo característico de cambissolo.

- A área da reserva florestal legal que será registrada em cartório de títulos e documentos terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica.

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 71,5641 ha, localizada ao sul e oeste da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

5. Conclusão da reserva legal:

MO

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 71,5641 ha, em gleba única.



6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

- A área requerida, conforme requerimento é de 05,00 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado, através de corte raso sem DSETOCA. É objeto desta intervenção a extração de caulim e Quartzo.
- Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa sem destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.
- O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 20,00 m³, ou seja, 04,00 m³ de lenha/ha;
- O material lenhoso será para uso na própria propriedade;
- A vegetação da área requerida 05,00 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.
- Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, pau santo, vegetação rasteira, dentre outros;
- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;
- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: alta.
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: Alta
- Apresenta integridade da flora: baixa

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 076/04.

1. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto ambiental: de acordo com o PTRF, sendo algumas, a saber:
 - Compactação do solo pelas máquinas utilizadas;
 - Fontes de ruído causado pela atividade das dragas;
- Medida(s) mitigadora(s): de acordo como PTRF, sendo algumas, a saber:
 - Plantar árvores que forneçam sombra, visando diminuir os impactos sonoros;
 - Todo o lixo gerado será coletado ;
 - Dar manutenção nas barreiras físicas de contenção que definem os locais de transporte de areia;
 - Isolar com cerca de arame as áreas das frentes de trabalho;
 - Construir sistema de drenagem na abertura de estradas;

Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO do processo de intervenção ambiental em APP, sem supressão de vegetação, em área de 05,0000 ha, com rendimento lenhoso de 20,00 m³, na propriedade Fazenda Campo do Boa, do senhor Vcente Vianey

Pimenta Figueiredo .

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Superintendente - SUPRAM Jequitinhonha.

De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.



As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

8. Validade:

O prazo de 48 (vinte e quatro) meses integrado a AAF.

Recomendações:

A área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 05,00 ha para a implantação do empreendimento, mineração.

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

De acordo como PTRF, sendo algumas, a saber:

- Plantar árvores que forneçam sombra, visando diminuir os impactos sonoros;
- Todo o lixo gerado será coletado ;
- Dar manutenção nas barreiras físicas de contenção que definem os locais de transporte de areia;
- Isolar com cerca de arame as áreas das frentes de trabalho;
- Construir sistema de drenagem na abertura de estradas;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 29 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



NOTA JURÍDICA nº. 453/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010000995/2013

Requerente: Vicente Vianey Pimenta de Figueiredo - **CNPJ:** 010.541.556-15

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração e posse de f. 14 e 89.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa **sem** destoca em uma área de 5,0000ha e demarcação e averbação de reserva legal de área de 71,5641ha.

Bioma: Cerrado - **Área total da posse:** 344,1643ha

Local da Intervenção: Campo do Boa **Município:** Veredinha – MG.

Finalidade/Atividade: mineração **Classe:** 1

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado

DNPM: 832130/2011 - Alvará de pesquisa: f. 80

Área Requerida: 5,0000ha **Área Autorizável:** 5,0000ha

Demarcação de RL: 71, 5641ha **Núcleo Responsável:** NRRRA de Capelinha.

Autoridade Ambiental: Hélio Campos Valadares

Projetos apresentados: Plano de Utilização Pretendida, PTRF – área de compensação e PRAD.

Responsável pela Reposição Florestal: o Requerente

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.919, de 2013
Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 2013 e Lei Florestal nº. 20922, de 2013.

Vistos;

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, assim como no que tange a regularização de reserva legal, notadamente com o documento que comprova ter posse do imóvel cuja área total corresponde à 344,1643ha.

9



Quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 81;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 96 dos autos;

Considerando que a reserva legal encontram-se demarcada em face do presente processo, conforme requerido pelo próprio posseiro;

Considerando que as áreas de preservação permanente localizadas no imóvel encontram-se conservadas, conforme informado às f. 96;

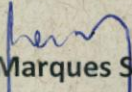
Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as providências legais antes da liberação do DAIA:

1. Exigir a juntada do pagamento da taxa florestal;
2. Exigir a juntada do pagamento da Reposição Florestal;
3. Exigir a juntada do termo de compromisso de preservação e averbação de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 20 de novembro de 2013.


Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 08018491 – OAB/MG 70864